



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022

No dia 13 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº: 000041/2022**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: **000056/2022**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

CONTRATADA: F A ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 32.043.245/0001-92, com sede na R. Espírito Santo, nº: 1079, Loja, Bairro: 1079, Araújos/MG, CEP: 35603-000, neste ato representado pelo senhor **Artur Silva de Aguiar**, portador do CPF nº: 100.474.726-85.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos serviços avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
F A ENGENHARIA LTDA					
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PARTES ELETRICAS RESIDENCIAL	600	HR	35,00	21.000,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PARTES ELETRICAS INDUSTRIAL	600	HR	55,00	33.000,00
0003	SERVIÇO DE ENGENHEIRO ELETRICO	1.000	HR	75,00	75.000,00
				TOTAL DO FORNECEDOR: 129.000,00	
				TOTAL GERAL: 129.000,00	

VALOR TOTAL DE F A ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

- 4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

- 4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;
- 4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
- 4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita prestação dos serviços licitados, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail: notafiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 – MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42	1.00.00
04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	1.00.00
12.122.1201.2014 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90	1.01.00 1.47.00
12.361.1202.2015 - MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108	1.01.00 1.47.00
12.361.1202.2016 – CONSERV PRÉDIOS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113	1.01.00 1.47.00
12.365.1204.2024 – DESEN APREND.ESPEC.CRIANÇA "0 A 5 ANOS"	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134	1.01.00 1.47.00
12.365.1204.2025 – CONSERV. PRÉDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138	1.01.00 1.47.00
13.392.1301.2026 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145	1.00.00
13.392.1302.2018 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149	1.00.00
04.122.0402.2036 – CONSERVAÇÃO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.	206	1.00.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DE PRÉDIOS PÚBLICOS	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
04.122.0402.2037 – MANUT ATIV DEPTO OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217	1.00.00
15.451.2601.2044 - MANUT. ATIV. DOS SERVIÇOS VIAS URBANAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231	1.00.00
15.452.1502.2057 – MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245	1.00.00
15.452.2601.2039 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263	1.00.00
17.511.1701.2062 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ÁGUA ZONA RURAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272	1.00.00
17.512.1801.2055 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281	1.00.00
18.541.1801.2054 – MANUT USINA RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	289	1.00.00
20.606.2001.2129 – MANUTENÇÃO DO PARQUE AGROPECUÁRIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307	1.00.00
26.782.2601.2043 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	328	1.00.00 1.16.00
10.122.1001.2064 – GESTÃO DAS POLÍTICAS SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	361	1.02.00
10.301.1003.2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375	1.02.00 1.17.00 1.55.00
10.302.1004.2078 – MANUT SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409	1.02.00 1.17.00 1.54.00
10.303.1005.2085 – MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467	1.02.00 1.17.00
08.244.0801.2086 – GESTÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2090 – MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	518	1.00.00 1.29.00
08.243.0802.2099 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	554	1.00.00
27.812.2701.2034 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	597	1.00.00

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000041/2022**, multiplicada pela quantidade de serviços prestados indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O objeto do presente certame deverá ser prestado de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora prestar os serviços por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000041/2022** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – Prestar os serviços em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – Prestar os serviços no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, 13 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 034.582.766-02**

**F A ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.043.245/0001-92
ARTUR SILVA DE AGUIAR
CPF Nº: 100.474.726-85
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____